



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

### REGIMENTO ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO DE LETRAS - CAL 2019/2020. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL FACULDADE DE LETRAS

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico de Letras, realizar-se-á, dia 20 de maio de 2019, das 08:00 às 21:00, no Hall do campus, ao lado da escadaria.

**Art. 2º** - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

**Parágrafo Único** – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol do Campus Castanhal.

**Art. 3º** - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a Comissão Eleitoral do CAL.

**Art. 4º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

**Parágrafo Único** - Para a eleição ser validada, é necessário que uma minoria simples de 10% dos alunos matriculados nos cursos de Letras tenha votado.

#### CAPÍTULO II

##### DO REGISTRO DAS CHAPAS

**Art. 5º** - As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 11 a 25 de abril de 2019, das 08:00 às 18:00 com o presidente da comissão.

**Art. 6º** - O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade e as respectivas assinaturas e o nome da chapa, juntamente com o plano de gestão.

**Parágrafo Único** - A ficha de inscrição e o modelo de plano de gestão serão disponibilizados na Xerox pela Comissão Eleitoral, e deverá ser apresentada à comissão com todas as exigências solicitadas, caso contrário, resultará em indeferimento.

**a)** Os cargos obrigatórios para a composição da chapa para a eleição da diretoria do Centro Acadêmico de Letras – CAL são:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Tesoureiro;
4. Secretário(a) Executivo;
5. Secretário(a) de Comunicação;

**Art. 7º** - A comissão eleitoral divulgará no dia 3 de maio de 2019 a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

#### CAPÍTULO III

##### DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL

**Art. 8º** - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

**Art. 9º** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.

**Art. 10º** - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade da chapa.

**Art. 11º** - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 12º** - Votação dar-se-á por sistema manual com células de papel confeccionadas pela comissão eleitoral.

**Art. 13º** - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Letras.

**Art. 14º** - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento que contenha foto. O eleitor então assinará seu nome na lista de verificação, rubricada pelo mesário, e marcará na cédula o campo correspondente à chapa de sua preferência. Observado esses procedimentos o eleitor conclui o processo depositando sua cédula na urna.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS MESÁRIOS**

**Art. 15º** - Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integram nenhuma das chapas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO REGIME DISCIPLINAR**

#### **Seção I**

##### **Das Infrações Disciplinares**

##### **São consideradas Infrações Disciplinares:**

**Art. 16º** - Infringir as regras do Estatuto e do Regimento da Eleição do Centro Acadêmico de Licenciatura em Letras - CAL;

**Parágrafo primeiro:** A Comissão Eleitoral será responsável por todo o processo eleitoral e pela aplicação do regime disciplinar, bem como pela punição das chapas e ou pessoas infratoras das regras deste regimento.

**Parágrafo segundo:** A Comissão julgará, no prazo máximo de 48 horas, a apresentação de qualquer protesto formal relativo ao processo eleitoral e ao resultado da eleição;

**Parágrafo terceiro:** Os protestos podem ser apresentados a qualquer tempo, durante o período das eleições, e deverão ser devidamente fundamentados;

#### **Seção II**

##### **Das Infrações**

**Art. 17º** - As Chapas, bem como os alunos que cometerem infrações ao Estatuto do Centro Acadêmico, ao Regimento das Eleições, ou à Comissão Eleitoral, estarão sujeitos às penalidades, consideradas leves, graves ou gravíssimas, conforme o tipo de infração cometido;

**Parágrafo Primeiro:** Consideram-se Infrações Leves:

- a) Provocar ou incitar a desordem durante as Eleições;
- b) Faltar ao chamamento da comissão eleitoral;

**Parágrafo Segundo:** Consideram-se Infrações Graves;

- a) Extraviar material de campanha das chapas concorrentes;
- b) Obstar a divulgação das chapas concorrentes;

c) Reincidir nas infrações elencadas como infrações leves;

**Parágrafo terceiro:** Consideram-se Infrações Gravíssimas;

a) Caluniar, Injuriar, ou ofender verbalmente, por escrito ou por outro meio, membros das chapas e seus respectivos apoiadores;

b) Agredir verbalmente e/ou fisicamente qualquer estudante do curso de Letras ou membro da Comissão Eleitoral;

### **Seção III**

#### **Das Penas**

**Art. 18º** - As chapas e/ou alunos que incidirem nas infrações leves estarão sujeitos à Advertência Escrita e Publicada;

**Art. 19º** - As chapas e/ou alunos que incidirem nas infrações tidas como graves, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Perda do direito de divulgação das propostas em sala de aula e/ou no horário do intervalo;

b) Destituição do membro infrator da chapa de seu cargo;

**Art. 20º** - As chapas e/ou alunos que cometerem infrações gravíssimas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Cancelamento do registro da chapa junto à comissão eleitoral e consequente exclusão do processo eleitoral;

b) Perda do direito de participação da chapa infratora na gestão eleita;

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA APURAÇÃO**

**Art. 21º** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação no Hall do Campus e será pública e ininterrupta até a publicação do resultado final.

**Art. 22º** - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da Mesa Receptora;

**Art. 23º** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos da eleição;

**Parágrafo primeiro:** Considera-se maioria simples 50% + 1 dos votos válidos

**Parágrafo segundo:** Em caso de empate, novas eleições serão realizadas no prazo máximo de dez (10) dias úteis, entre as chapas que empataram;

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** - Caso existam mais de uma chapa inscrita para o pleito, ocorrerá, se aprovado, um debate organizado pela comissão eleitoral entre as chapas na semana da eleição.

**Art. 25º** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

#### **COMISSÃO ELEITORAL:**

**Presidente:** Sebastião C. Ipiranga

**Vice-Presidente:** Sandra Sueli Dias Coelho

**Mesária:** Deone Lameira Carvalho

**Mesário:** Edileno Rodrigues Maia

**Mesária:** Thainá de Souza Alves

**Mesária:** Carina Silva Rodrigues

**Castanhal-PA, 10 de abril de 2019.**

**ELEIÇÕES 2019**  
**CENTRO ACADÊMICO DE LETRAS - CAL**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL**  
**FACULDADE DE LETRAS**

**PLANO DE GESTÃO**

**NOME DA CHAPA**

**APRESENTAÇÃO DA CHAPA**

\*Neste tópico deverá ser posto uma breve descrição da chapa, bem como o exemplo seguinte:

Em um ano de grandes mudanças em nossa Faculdade, com a concretização do Centro Acadêmico, mais do que nunca faz-se necessário termos um corpo discente forte e atuante, capaz de ouvir os estudantes e representá-los ativamente. Assim, sabendo da importância de 2018 para o futuro de nossa Faculdade, e no desejo de um CAL aberto e participativo, a Chapa 1 – Voz Ativa congrega estudantes de diferentes anos da Faculdade e se propõe a uma construção conjunta e democrática. Como sabemos, uma verdadeira representação deve ter como princípio essencial a disposição para ouvir o que os estudantes têm a dizer, buscando extrair do corpo estudantil aquilo que efetivamente esperam de nosso Centro Acadêmico. Nesse sentido, a Chapa 1 – Voz Ativa tem como diretriz clara a representação fiel e corajosa daquilo que os estudantes anseiam e acreditam.

Importante, ainda, destacar que a Chapa 1 – Voz Ativa considera fundamental possuir uma atuação forte juntos aos departamentos e colegiados, colocando a defesa da qualidade acadêmica em primeiro plano. Para isso, o trabalho junto aos líderes de turma e o olhar atento ao que ocorre na sala de aula merecem nosso foco. É necessário defendermos incisivamente a manutenção da qualidade acadêmica já obtida, bem como lutar por melhorias cruciais na qualidade do ensino oferecido em nossa Faculdade.

É tempo de expansão, que está não seja somente no espaço físico de nossa Faculdade e no corpo estudantil, mas também de ideias, de perspectivas, de mãos unidas e de sonhos cada vez maiores. Assim, convidamos a todos a participar do nosso Centro Acadêmico e fazê-lo tão grande quanto acreditamos que ele é.

## DESCRIÇÃO DOS CARGOS

\*Este tópico é destinado para descrever quem são as pessoas que irão ocupar os respectivos cargos conforme o Regimento (Presidente, Vice-presidente, tesoureiro, Secretário Executivo e Secretário de Comunicação). Devem-se apresentar os ocupantes dos cargos, as funções que os mesmos exercerão, bem como suas pretensões no cargo, tanto gerais como específicas, conforme o exemplo a seguir.

**TESOUREIRO:** Sou Fulano de Tal, da turma de Letras - Língua Portuguesa 2020.4. E apresento-me disposto a exercer este cargo tão importante para o andamento de nossa gestão. A tesouraria tem como função segundo o estatuto do CAL, executar o planejamento econômico aprovado pela diretoria, tal como movimentar, conjuntamente com o presidente, as contas bancárias da entidade; além de apresentar o balancete da entidade e rubricar os livros contábeis.

### **Propostas:**

- ✓ Organização do livro-caixa do Centro Acadêmico e a utilização deste, visando a transparência e equilíbrio entre receitas e despesas que ocorrerão para a manutenção deste órgão;

\*O exemplo acima trata-se do cargo de Tesoureiro, no entanto deve-se explicitar todos os cargos.

## SECRETARIAS (opcional)

\*Este tópico é destinado à descrição das secretarias (caso a chapa pretenda incluir uma ou mais). Deve-se expor o nome e os objetivos da secretaria, conforme o exemplo:

### **SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES E EVENTOS**

A Secretaria de Comunicação e Eventos tem a importante função de promover atividades que complementem a formação acadêmica, trazendo para a Faculdade temas que muitas vezes não são abordados no currículo escolar. Além disso, visa ao aprofundamento de temáticas discutidas em sala de aula, bem como a trabalhar perspectivas críticas e interdisciplinares. Também, ampliar e fortalecer o elo entre o Centro Acadêmico e os estudantes da Faculdade. Através dos meios de comunicação, buscando um crescente engajamento no movimento estudantil, uma maior participação nos eventos do tripé acadêmico e a transmissão de informações acerca dos assuntos de interesse a todos os estudantes.

### **Propostas:**

- ✓ Divulgação sobre temas de interesse dos estudantes de relevância acadêmica;

## **NOMINATAS**

**\*Tópico destinado à assinatura dos membros da chapa**

Presidência: FULANO DE TAL

---

Vice-presidência: CICLANO DE TAL

---

Tesouraria: BELTRANO DE TAL

---

Secretaria Executiva: TETRANO DE TAL

---

Secretaria de Comunicação: PENTRANO DE TAL

---

Castanhal-PA, x de maio de 2019.